

*Recorrida:* Società per l'aeroporto civile di Bergamo-Orio al Serio SpA (SACBO SpA)

### Questão prejudicial

Os princípios da não discriminação, igualdade de tratamento, transparência, publicidade e concorrência, estabelecidos no Tratado da União Europeia, opõem-se a uma legislação nacional como a constituída pelo artigo 10.º da Lei n.º 537/93, conjugado com os artigos 6.º, 7.º, 8.º e 17.º do Decreto Ministerial n.º 521/1997, com o artigo 17.º do Decreto Legislativo n.º 67/97, com o artigo 3.º, n.º 2, do Decreto Legislativo n.º 96/2005, com o artigo 11.º do Decreto Legislativo n.º 216/2011, e com o artigo 6.º do Decreto Legislativo n.º 78/2010, na medida em que as referidas disposições nacionais permitem a adjudicação da gestão total aeroportuária mediante concessão, por um período de quarenta anos, sem concurso público?

---

### Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Nejvyšší soud České republiky (República Checa) em 21 de setembro de 2015 — Tommy Hilfiger Licensing LLC e o./DELTA CENTER a.s.

(Processo C-494/15)

(2015/C 414/20)

Língua do processo: checo

### Órgão jurisdicional de reenvio

Nejvyšší soud České republiky

### Partes no processo principal

*Recorrentes:* Tommy Hilfiger Licensing LLC, Urban Trends Trading B.V., RADO Uhren AG, Facton Kft., Lacoste S.A., Burberry Limited

*Recorrida:* DELTA CENTER a.s.

### Questões prejudiciais

- 1) Deve um arrendatário de instalações num mercado, que disponibiliza bancas e locais onde podem ser colocadas bancas para utilização por comerciantes individuais, ser considerado um intermediário cujos serviços são utilizados por terceiros para violar um direito de propriedade intelectual, na aceção do artigo 11.º da Diretiva 2004/48/CE<sup>(1)</sup> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao respeito dos direitos de propriedade intelectual?
- 2) É possível impor ao arrendatário de instalações num mercado, que disponibiliza bancas e locais onde podem ser colocadas bancas para utilização por comerciantes individuais, as medidas a que se refere o artigo 11.º da Diretiva 2004/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao respeito dos direitos de propriedade intelectual, em condições idênticas às formuladas pelo Tribunal de Justiça no seu acórdão de 12 de julho de 2011 no processo C-324/09, L'Oréal e o., relativamente à imposição de medidas aos operadores de um sítio de comércio eletrónico?

---

<sup>(1)</sup> JO L 157, p. 45.

---

### Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Vilniaus miesto apylinkės teismas (Lituânia) em 22 de setembro de 2015 — W. e V./X.

(Processo C-499/15)

(2015/C 414/21)

Língua do processo: lituânio

### Órgão jurisdicional de reenvio

Vilniaus miesto apylinkės teismas